

RELATÓRIO
GEABE

04 | 2023

1. Introdução

Este relatório, elaborado pela Gerência de Atuária e Benefícios - GEABE, consiste em um conjunto de informações, na forma de textos, indicadores, gráficos e tabelas, pautado nos princípios e orientações de Melhores Práticas Atuariais para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, com o intuito de apresentar as atividades realizadas de aspecto atuarial e de seguridade do Plano de Benefícios JusMP-Prev.

2. Institutos Obrigatórios e Devolução das Contribuições da Adesão Automática e Devolução de Reenquadramento

2.1. Institutos Obrigatórios

Os institutos são um conjunto de regras que asseguram aos participantes o direito de permanecerem ou não no plano ao qual estão vinculados, protegendo seus interesses, em caso de rompimento do vínculo empregatício com o patrocinador ou de perda parcial da remuneração recebida, sendo eles: i) Autopatrocínio; ii) Benefício Proporcional Diferido (BPD); iii) Portabilidade; e IV) Resgate, nos termos da Lei Complementar 109, de 29/5/2001.

Após a vacância do cargo, é responsabilidade do patrocinador¹ encaminhar o comunicado à Funpresp-Jud para que sejam providenciados o extrato previdenciário e o termo de opções aos participantes, que terá o prazo de até 30 dias para informar a escolha por uma das seguintes opções:

- Mudança de Patrocinador;
- Autopatrocínio;
- Resgate;
- Portabilidade; e
- Benefício Proporcional Diferido.

2.2. Encaminhamento dos Termos de Opção

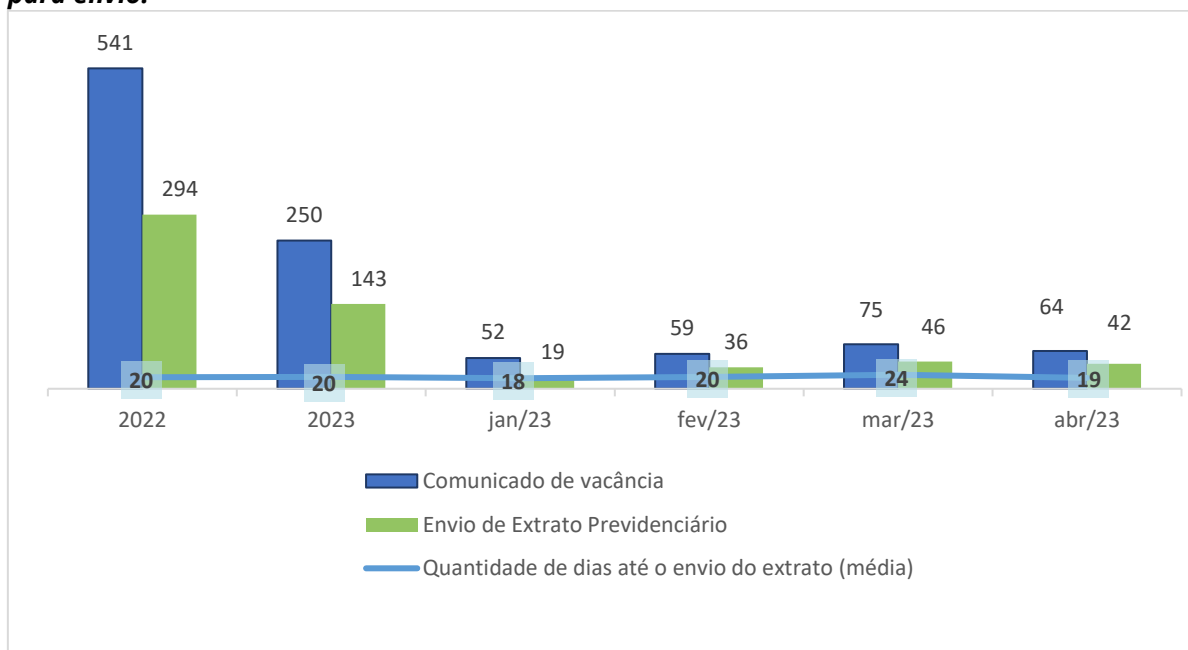
A GEABE recebe os comunicados de vacância oriundos dos patrocinadores ou dos próprios ex-servidores (via portal do patrocinador ou e-mail) e identifica o prazo máximo em que devem ser disponibilizados os extratos previdenciários aos participantes. Com isso, não necessariamente no mês de referência do presente relatório a mesma quantidade de comunicados de vacância recebidos corresponderá ao número de extratos previdenciários disponibilizados. Da mesma forma, a quantidade de retornos poderá ser diferente do número de extratos disponibilizados, pois os participantes, após o envio dos extratos previdenciários, têm um prazo de até 30 dias para retornar a opção.

¹ Manual do Patrocinador: Item 2.6 – Vacância de membro ou servidor.

Em **abril/2023** foram recebidos **64 comunicados de vacância** e encaminhados **42 extratos** previdenciário aos participantes do Plano JusMP-Prev.

O Gráfico 1 apresenta o acompanhamento do quantitativo de comunicados de vacância e do número de envios de extratos previdenciários, além do prazo médio de envio da documentação para o participante exercer sua opção:

Gráfico 1: Comunicado de vacância e envio de extrato previdenciário, com o prazo médio em dias para envio.



Observação: Prazo máximo para o envio do extrato é de até 30 dias.

Fonte: GEABE.

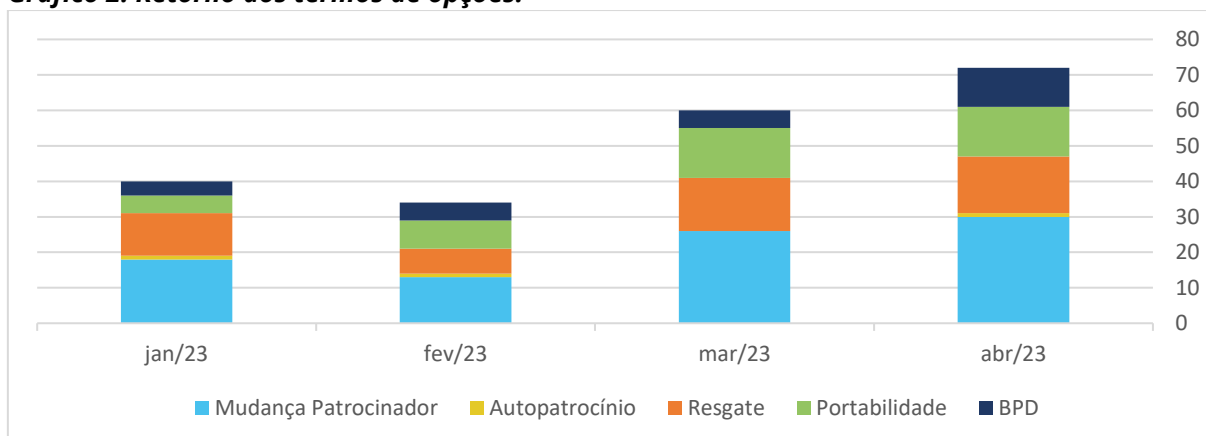
A Tabela 1 demonstra o acompanhamento do processo de notificação versus o retorno dos participantes.

Tabela 1: Retorno dos termos de opções.

	Mudança de Patrocinador	Autopatrocínio	Resgate	Portabilidade	BPD	Total
2022	227	5	128	101	90	551
2023	87	3	50	41	25	206
[2023] / [2022]	38%	60%	39%	41%	28%	37%
Jan/23	18	1	12	5	4	40
Fev/23	13	1	7	8	5	34
Mar/23	26	0	15	14	5	60
Abr/23	30	1	16	14	11	72

Fonte: GEABE.

Gráfico 2: Retorno dos termos de opções.



Fonte: GEABE.

2.3. Da opção pelo Instituto do Resgate

O Resgate é o instituto pelo qual o participante opta por receber o valor acumulado, desde que, atenda cumulativamente:

- cessação do vínculo efetivo com o patrocinador;
- não esteja em gozo de qualquer benefício previsto no Regulamento do Plano, exceto se já for beneficiário do benefício de pensão por morte.

O participante resgatará 100% da Reserva Acumulada (RAN) por ele, mais 100% da Reserva Acumulada Suplementar (RAS), mais 100% dos recursos portados oriundos de Entidade Aberta de Previdência Complementar (EAPC), mais 10% da RAN formado com as contribuições do patrocinador para cada 3 anos de permanência no Plano JusMP-Prev, com limite máximo de 90% para 24 anos. Cumpre esclarecer que no resgate haverá incidência de Imposto de Renda pela tributação da tabela Regressiva ou Progressiva, a depender da escolha feita pelo participante na adesão ao Plano.

A Tabela 2 apresenta as informações dos resgates pagos no mês de referência do presente relatório:

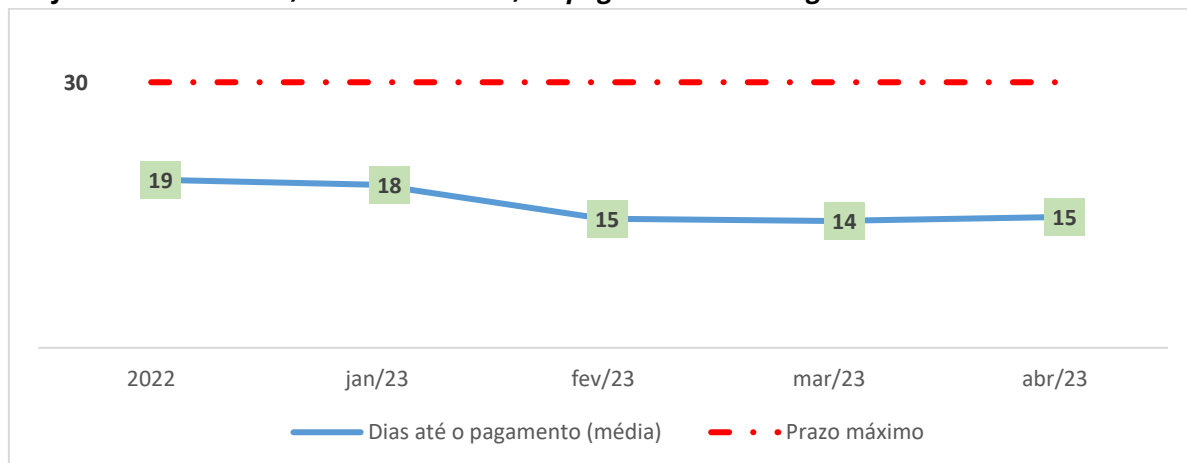
Tabela 2: Pagamento de resgate (valores em R\$).

	Qtde	Saldo Total	Reversão para o FRR	Bruto	IRRF	Líquido
2022	132	4.192.374,53	-1.483.658,20	2.708.716,33	-735.462,82	1.973.253,51
2023	48	1.539.833,69	-591.178,91	948.654,78	-265.215,46	683.439,32
[2023] / [2022]	36%	37%	40%	35%	36%	35%
Jan/23	14	330.010,20	-121.338,05	208.672,15	-58.585,99	150.086,16
Fev/23	7	515.866,05	-195.871,18	319.994,87	-88.769,58	231.225,29
Mar/23	9	454.113,89	-177.060,69	277.053,20	-81.357,75	195.695,45
Abr/23	18	239.843,55	-96.908,99	142.934,56	-36.502,14	106.432,42

Fonte: GEABE.

O Gráfico 3 apresenta a informação do prazo médio, em dias, dos pagamentos dos resgates efetuados:

Gráfico 3: Prazo médio, em dias corridos, do pagamento dos resgates.



Observação: Prazo máximo para o pagamento de até 30 dias.

Fonte: GEABE.

2.4. Da opção pelo Instituto da Portabilidade

A Portabilidade é o instituto pelo qual o participante opta por transferir o seu direito acumulado para outro plano de benefícios operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar plano de benefícios de caráter previdenciário, desde que atenda cumulativamente:

- cessação do vínculo efetivo com o patrocinador;
- esteja vinculado ao Plano há pelo menos 6 (seis) meses ininterruptos; e
- não esteja em gozo de qualquer benefício previsto no Regulamento do Plano, exceto se já for beneficiário do benefício de pensão por morte.

Considera-se como direito acumulado do participante o somatório dos saldos da RAN e/ou da RAS, apurado na data da cessão das contribuições para o Plano. Cumpre esclarecer que na portabilidade não haverá incidência de Imposto de Renda.

A Tabela 3 apresenta as informações das portabilidades de saída pagas no mês de referência do presente relatório:

Tabela 3: Pagamento de portabilidade de saída (valores em R\$).

	Quantidade	Dias úteis até o pagamento (média)	Saldo Total
2022	95	7	3.981.155,76
2023	41	6	1.615.725,71
[2023] / [2022]	43%		41%
Jan/23	10	6	488.627,10
Fev/23	4	5	172.345,39
Mar/23	17	6	732.939,21
Abr/23	10	6	221.814,01

Observação: Prazo máximo para o pagamento de até 10 dias úteis.

Fonte: GEABE.

2.5. Devolução das Contribuições da Adesão Automática

Conforme determinado pelo § 4º do art. 1º da Lei 12.618/2012, com redação dada pela Lei 13.183/2015, ao participante que requerer o cancelamento de sua inscrição no prazo de até noventa dias da data da sua inscrição automática ao Plano JusMP-Prev, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.

A GEABE recebe os formulários de cancelamento de inscrições da adesão automática oriundos dos patrocinadores (via portal do patrocinador) e identifica o prazo máximo em que devem ser realizadas as devoluções das contribuições aos participantes. Com isso, não necessariamente no mês de referência do presente relatório a mesma quantidade de pedidos de cancelamentos da adesão automática recebidos corresponderá ao número de devoluções realizadas, pois após o recebimento do pedido de solicitação, a GEABE terá um prazo de 60 dias para realizar a devolução dos valores.

As Tabelas 4.1 e 4.2 apresentam a relação dos casos de solicitações de cancelamentos que foram realizados.

Tabela 4.1: Devolução da adesão automática (valores em R\$).

	Solicitação de Cancelamento	Devoluções realizadas	Saldo total devoluções realizadas
2022	262	107	88.288,62
2023	150	55	36.498,81
[2023] / [2022]	57%	51%	41%
Jan/23	44	6	959,68
Fev/23	37	12	4.111,89
Mar/23	34	17	13.655,37
Abr/23	35	20	17.771,87

Fonte: GEABE.

Tabela 4.2: Relação das Devoluções da adesão automática realizadas e pendentes.

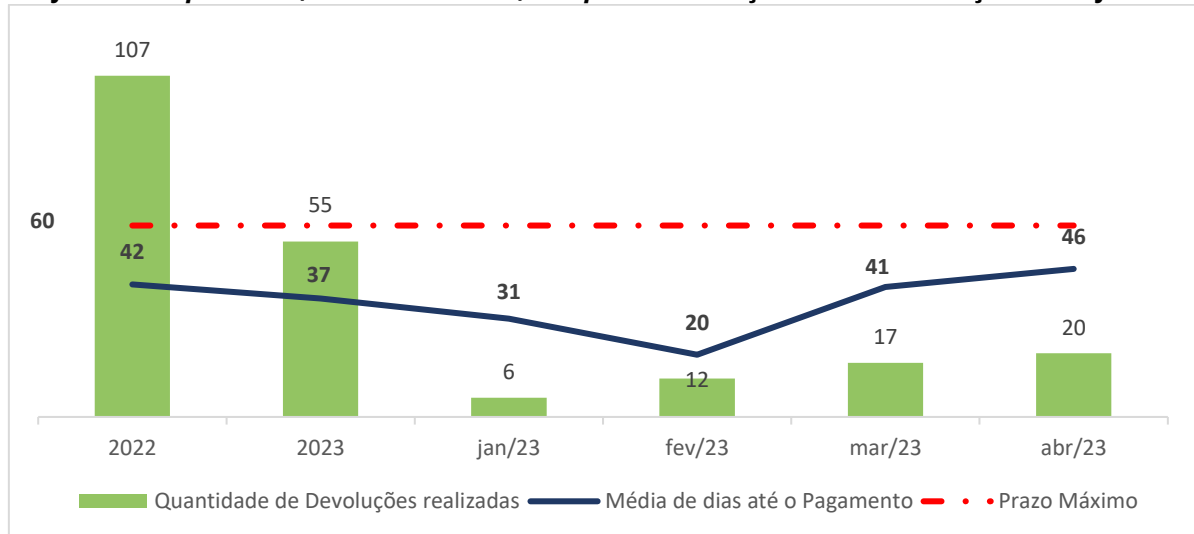
	Recebidas no mês	Devoluções a realizar	Referentes a meses anteriores	Sem saldo para devolução/Revertido
Jan/23	0	20	6	24
Fev/23	2	18	10	17
Mar/23	1	15	16	18
Abr/23	0	8	20	27

Fonte: GEABE.

Os valores foram devolvidos aos respectivos órgãos via GRU, encerrando assim, todas as obrigações com os servidores que solicitaram o cancelamento.

O Gráfico 4 tem por objetivo acompanhar a evolução dos números de devoluções da adesão automática que foram realizadas e o prazo médio em que elas foram efetivamente pagas, considerando o tempo médio em dias entre a solicitação do cancelamento da adesão automática e a data do efetivo pagamento.

Gráfico 4: Tempo médio, em dias corridos, em que as devoluções das contribuições são efetuadas.



Observação: Prazo máximo para o pagamento de até 60 dias.

Fonte: GEABE.

2.6. Devolução das Contribuições de Reenquadramento

Na Sessão Administrativa de 29/11/2017, o Supremo Tribunal Federal decidiu que os servidores oriundos de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que ingressaram naquela Corte, sem interrupção, depois da criação do regime de previdência complementar dos servidores públicos e da instituição do Plano de Benefícios da Funpresp-Jud, têm direito ao regime de previdenciário próprio anterior.

Assim, por decisão dos demais patrocinadores, foi dada a possibilidade de manutenção do regime previdenciário (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sem limitação ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS) aos servidores egressos de outros entes da Federação

(Estados, Distrito Federal e Municípios), sem solução de continuidade, e que ingressaram nos órgãos patrocinadores após a data da entrada em funcionamento da Funpresp-Jud (14/10/2013).

A GEABE recebe os ofícios dos patrocinadores (via portal do patrocinador) com a informação dos servidores que foram reenquadrados no regime anterior. Após o recebimento da solicitação, os trâmites são os mesmos do processo da devolução da contribuição da adesão automática.

A Tabela 5 apresenta os casos de solicitações de cancelamentos de reenquadramento que foram realizados.

Tabela 5: Devolução de reenquadramento (valores em R\$).

	Solicitação de Cancelamento	Devoluções realizadas	Saldo total devoluções realizadas
2022	26	28	308.649,87
2023	14	8	34.933,14
[2023] / [2022]	54%	29%	11%
Jan/23	1	0	0,00
Fev/23	0	1	31.752,80
Mar/23	7	4	492,94
Abr/23	6	3	2.687,40

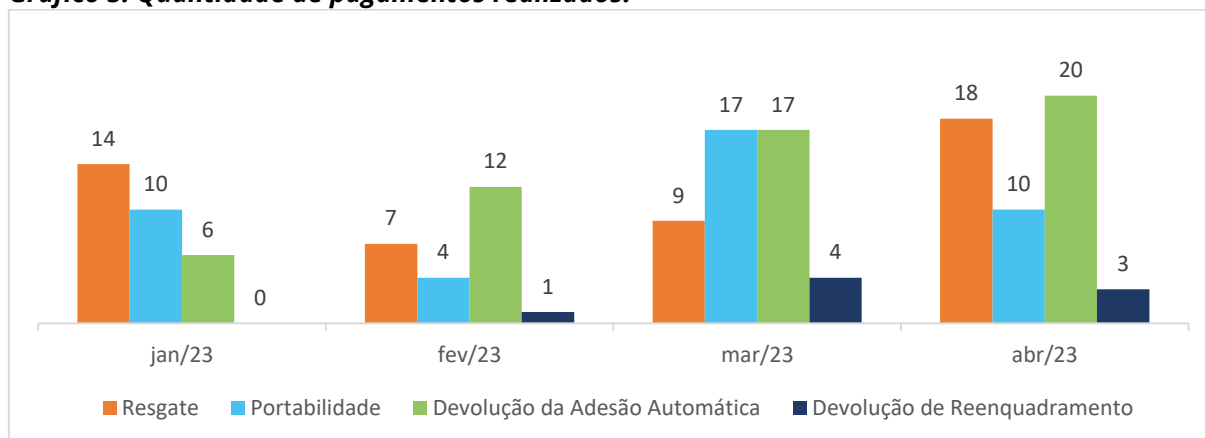
Fonte: GEABE.

Os valores foram devolvidos aos respectivos órgãos via GRU, encerrando assim, todas as obrigações com os servidores que solicitaram a devolução dos valores por terem sido reenquadrados no regime anterior.

2.7. Resumo dos Pagamentos Realizados

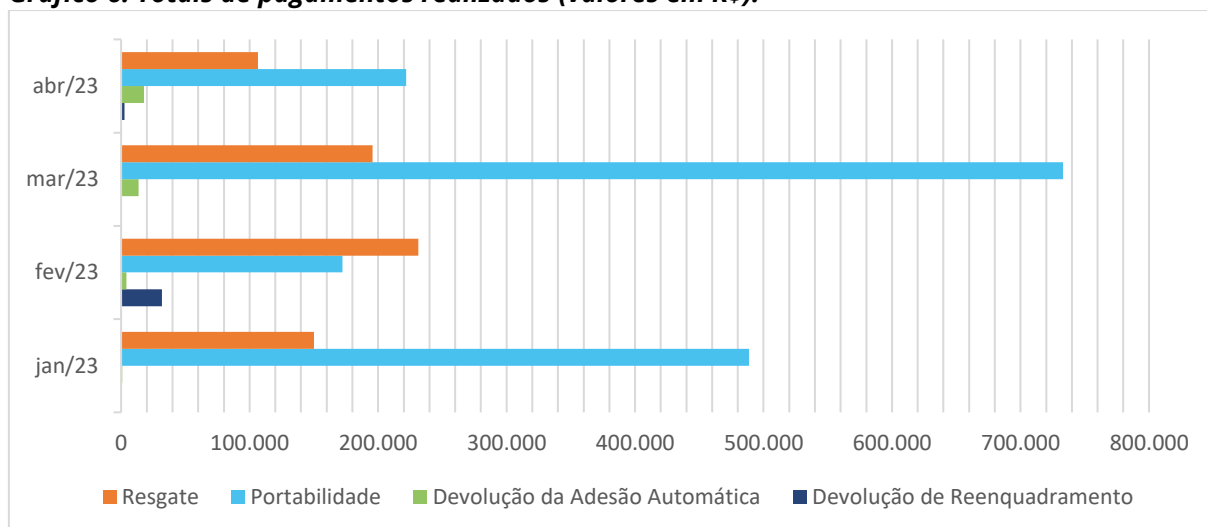
Os Gráficos 5 e 6 visam acompanhar as informações resumidas de quantidade e valores dos pagamentos realizados pela GEABE, segregados por tipo de processo:

Gráfico 5: Quantidade de pagamentos realizados.



Fonte: GEABE.

Gráfico 6: Totais de pagamentos realizados (valores em R\$).



Fonte: GEABE.

3. Concessão de Benefícios

As Tabelas 6 e 7 demonstram as informações do pagamento do referido benefício.

Tabela 6: Concessão de Benefício comparativo anual (valores líquidos de todos os descontos).

Tipo de Benefício	2022		2023	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
Aposentadoria Normal	1	30.123,81	0	0,00
Renda Mensal	0	0,00	0	0,00
Pagamento Único	1	30.123,81	0	0,00
Aposentadoria Invalidez	8	106.451,12	4	16.029,33
Renda Mensal	4	45.133,94	4	12.020,67
Pagamento Único	4	61.317,18	0	0,00
Pensão por Morte do Participante Ativo	13	145.329,46	12	101.371,05
Renda Mensal	9	65.664,52	10	22.275,73
Pagamento Único	4	79.664,94	2	79.095,32
Pensão por Morte do Participante Assistido	0	0,00	0	0,00
Benefício por Sobrevivência do Assistido	0	0,00	0	0,00
Benefício Suplementar	1	2.528,25	1	895,35
Renda Mensal	1	2.528,25	1	671,55
Pagamento Único	0	0,00	0	0,00
TOTAL:	23	284.432,64	17	118.295,73

Fonte: GEABE.

Tabela 7: Concessão de Benefício em 2023 (valores líquidos de todos os descontos).

Tipo de Benefício	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Aposentadoria Normal	0,00	0,00	0,00	0,00
Renda Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento Único	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria Invalidez	4.006,89	4.006,89	4.006,89	4.008,66
Renda Mensal	4.006,89	4.006,89	4.006,89	0,00
Pagamento Único	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão por Morte do Participante Ativo	26.477,29	5.341,83	63.301,69	6.250,24
Renda Mensal	5.341,83	5.341,83	5.341,83	6.250,24
Pagamento Único	21.135,46	0,00	57.959,86	0,00
Pensão por Morte do Participante Assistido	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefício por Sobrevivência do Assistido	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefício Suplementar	223,81	223,80	223,81	223,93
Renda Mensal	223,81	0,00	223,81	223,93
Pagamento Único	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	30.707,99	9.572,52	67.532,39	10.482,83

Fonte: GEABE.

4. Fluxo Previdencial

Apresentamos a seguir o fluxo de receitas de contribuições e portabilidade de entrada (entradas) e o fluxo de despesas (saídas) com pagamento de benefícios, institutos, devolução da adesão automática e devolução de contribuições indevidas, para fins de acompanhamento do movimento previdencial do Plano JusMP-Prev.

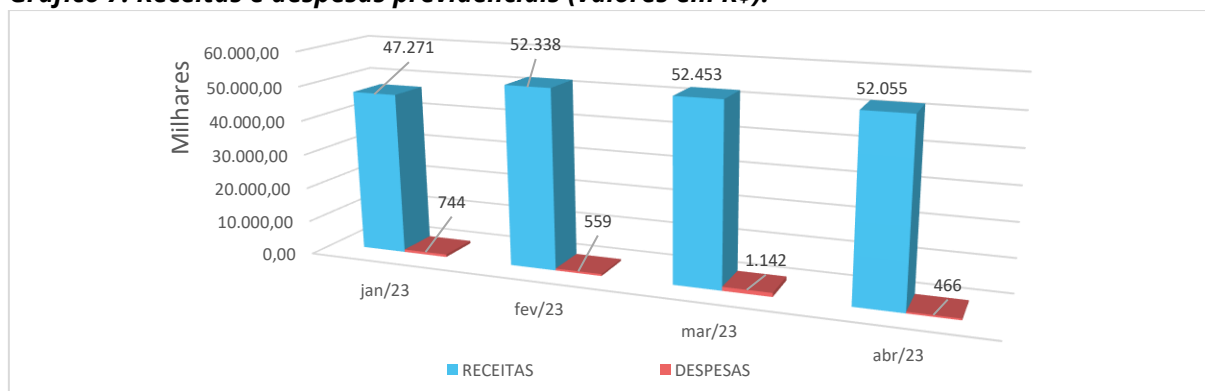
Tabela 8: Fluxo Previdencial (valores em R\$).

COMPETÊNCIA	RECEITAS	DESPESAS	SALDO
2022	436.288.053,27	-4.645.093,86	431.642.959,41
2023	204.117.379,28	-2.911.775,98	201.205.603,30
[2023] / [2022]	47%	63%	47%
Jan/23	47.271.275,11	-744.040,51	46.527.234,60
Fev/23	52.338.308,66	-559.333,93	51.778.974,73
Mar/23	52.452.946,81	-1.142.492,52	51.310.454,29
Abr/23	52.054.848,70	-465.909,02	51.588.939,68

Fonte: Informações da GEARC, GCONT e GEABE.

No Gráfico 7 apresentamos a evolução de receitas e despesas previdenciais ao longo do exercício de 2023:

Gráfico 7: Receitas e despesas previdenciais (valores em R\$).



Fonte: GEABE.

5. Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais

As provisões matemáticas do mês foram apuradas considerando a cota vigente e os valores registrados na contabilidade para o encerramento do mês de referência do presente relatório.

Tabela 9: Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais.

Contas	março/23 (A)	abril/23 (B)	Variação [(B)/(A)-1]
Provisões Matemáticas	R\$2.435.838.534,80	R\$2.512.537.767,39	3,15%
Benefícios concedidos	R\$2.469.147,80	R\$2.678.532,34	8,48%
Contribuição Definida	R\$688.356,22	R\$711.091,92	3,30%
Saldo de contas dos assistidos	R\$688.356,22	R\$711.091,92	3,30%
Benefício Definido	R\$1.780.791,58	R\$1.967.440,42	10,48%
Benefício definido regime capitalização programado	R\$0,00	R\$0,00	-
Benefício definido regime capitalização não programado	R\$1.780.791,58	R\$1.967.440,42	10,48%
Benefícios a conceder	R\$2.433.369.387,00	R\$2.509.859.235,05	3,14%
Contribuição Definida	R\$2.065.953.909,77	R\$2.130.206.776,19	3,11%
Saldo de contas - parcela patrocinador	R\$974.194.246,51	R\$1.004.848.225,24	3,15%
RAN - conta patrocinador	R\$974.194.246,51	R\$1.004.848.225,24	3,15%
Saldo de contas - parcela participantes	R\$1.091.759.663,26	R\$1.125.358.550,95	3,08%
RAN - conta participante	R\$974.904.493,26	R\$1.005.514.402,30	3,14%
RAS - reserva acumulada suplementar	R\$116.855.170,00	R\$119.844.148,65	2,56%
Benefício Definido	R\$367.415.477,23	R\$379.652.458,86	3,33%
Benefício definido regime capitalização programado	R\$0,00	R\$0,00	-

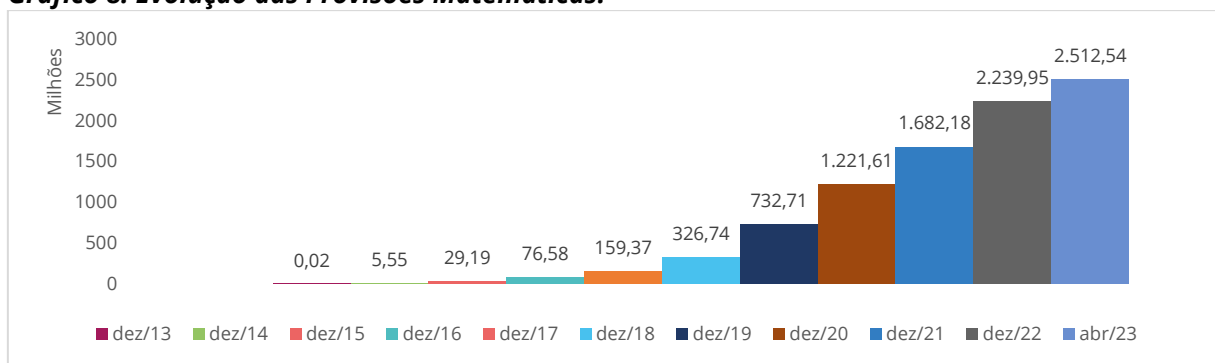
Contas	março/23 (A)	abril/23 (B)	Varição [(B)/(A)-1]
Benefício definido regime capitalização não programado	R\$367.415.477,23	R\$379.652.458,86	3,33%
Valor atual dos benefícios futuros	R\$367.415.477,23	R\$379.652.458,86	3,33%
Fundo de cobertura de benefícios extraordinários (FCBE)	R\$367.415.477,23	R\$379.652.458,86	3,33%
Fundo Previdencial	R\$501.447,58	R\$604.671,86	20,59%
Fundo de Recursos não Resgatáveis	R\$501.447,58	R\$604.671,86	20,59%

Fonte: GEABE.

A evolução das provisões matemáticas é motivada pelo recebimento das contribuições dos participantes e patrocinadores que foram superiores aos pagamentos e devoluções realizadas no referido mês.

O Gráfico 8 apresenta o histórico da evolução das Provisões Matemáticas.

Gráfico 8: Evolução das Provisões Matemáticas.



Fonte: GEABE.

5.1 Maturidade do Plano JusMP-Prev

Uma das formas de avaliar a maturidade do Plano de Benefícios é pela análise da relação entre as contas de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos.

Dado que o Plano JusMP-Prev possui 99,893% das Provisões Matemáticas alocadas na parcela de Benefícios a Conceder, podemos considerá-lo com as suas obrigações não maduras, ou seja, seu fluxo previdencial está positivo, uma vez que as entradas de contribuições são significativamente maiores do que os pagamentos de benefícios.

6. Premissas Atuariais

Conforme determina os normativos emitidos pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC) e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), as premissas e as hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais devem ser revisitadas periodicamente com o objetivo de atestar se as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras

estão adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do Plano.

Em face da característica do Plano JusMP-Prev, estruturado na modalidade de Contribuição Definida, as premissas são utilizadas estritamente na determinação do custeio necessário para os benefícios de riscos cobertos pelo FCBE, da expectativa de sobrevivência, do prazo inicial de pagamento de benefícios e da taxa de juros para balizar o retorno real dos investimentos.

Conforme a Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 2022, as premissas vigentes para o Plano de Benefícios JusMP-Prev no exercício de 2023 são:

Tabela 10: Premissas.

Premissas	
Tábua de Mortalidade Geral	RP-2000 Geracional - Escala AA (M&F)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 M
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas (D20%)
Rotatividade	0,00%
Composição Familiar	Ativos: 1) Diferença de Idade de 3 anos mais jovem para o cônjuge do sexo feminino. 2) Percentual de casados de 90%. Assistidos: Família Real
Entrada em Aposentadoria	1ª Elegibilidade
Taxa de Juros	4,25% a.a.
Indexador do Plano	Cota / IPCA
Fator de Capacidade	98,66%
Crescimento Salarial	0,00%

Fonte: GEABE.

6.1 Esperados x Ocorridos

Com o objetivo de acompanhar as ocorrências dos eventos biométricos (morte de válidos e inválidos e entrada em invalidez) faremos o comparativo entre os valores esperados e as ocorrências históricas desde a implantação do Plano de Benefícios JusMP-Prev.

Tabela 11: Eventos Ocorridos.

Premissas	Tábua de Mortalidade Geral	Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábua de Entrada em Invalidez
2013	0	0	0
2014	0	0	0
2015	0	0	0
2016	6	0	0
2017	4	0	1
2018	3	0	2

Premissas	Tábua de Mortalidade Geral	Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábua de Entrada em Invalidez
2019	5	0	5
2020	3	0	2
2021	18	0	5
2022	8	0	7

Fonte: GEABE.

A aplicação da massa de participantes expostos aos riscos é estatisticamente equivalente ao número de eventos observados no Plano de Benefícios. Considerando a base de dados posicionada na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2022 foi efetuado o cálculo da quantidade esperada dos eventos biométricos.

Tabela 12: Esperados x Ocorridos (acumulado).

Premissas	Esperado	Ocorrido
Tábua de Mortalidade Geral (RP-2000 Geracional - Escala AA M&F)	23	3
Tábua de Mortalidade de Inválidos (AT-83 M)	0	0
Tábua de Entrada em Invalidez (Álvaro Vindas - D20%)	25	2

Fonte: GEABE.

É importante ressaltar que podem ocorrer variações estatísticas em torno das premissas e o resultado das variações devem ser atestados por meio de estudos estatísticos e com base, por exemplo, na ocorrência histórica dos eventos, não sendo recomendável que a conclusão seja tomada com base num determinado período específico.

GEABE, 31 de maio de 2023.

Gerência de Atuária e Benefícios

Diretoria de Seguridade